Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 61/89

PROJETO DE LEI Nº ~~29/89PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 383 / 89
CM PALMITAL 04 / 09 / 89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C M Palmital, em 04 / 09 / 89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Municipio de Palmital, para o periodo de 1990 a 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL para o periodo de 1990 a 1993, constituido pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercicio e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercicio financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibiizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercicio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de setembro de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO N.o 1047 fls. 29
Prefeitura Municipal de Palmital
Em 04 de Setembro de 19 89
encarregado